



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

PROTOCOLO Nº 2005/2023

Nº DE FOLHAS \_\_\_\_\_

DATA: 24/11/2023

HORA: 09 /HS 00 /MIN

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Determinação Fé e Trabalho"  
Gabinete do Vereador CELSO TACOANI

  
ASSINATURA


PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR


OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

  
CELSO ANTONIO SILVA LOPES  
Vereador  
CPF: 361.394.833-87

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 2005/2023  
DATA: 24/11/2023  
HORA: 09 /HS 00 /MIN.  
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Determinação Fé e Trabalho"  
Gabinete do Vereador CELSO TACOANI

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador CELSO ANTONIO SILVA LOPES, referente à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de OUTUBRO/2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 23 de NOVEMBRO de 2023.

---

*Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES*  
*Presidente*

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 2005/2023  
DATA: 24 / 11 / 2023  
HORA: 09 / 10 / 00 MIN.  
RUBRICA: [assinatura]





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
**“DETERMINAÇÃO, Fé e Trabalho”**  
**Gabinete do Vereador CELSO TACOANI**  
**RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES**  
**INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR**  
**RELATÓRIO**

VEREADOR: CELSO ANTONIO SILVA LOPES		PERÍODO: OUTUBRO DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/11/2023	KLEBER FERREIRA DA SILVA	RUA QUATRO N 542 BAIRRO SÃO FRANCISCO II TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
15/11/2023	MYRCIANNE FERREIRA BARBOSA	AV. DR. NICANOR BARRETO, 3840 BAIRRO VALE QUE TEM TERESINA-PI	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
			TOTAL	R\$5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS) referente ao mês de NOVEMBRO/2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS )SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 23 DE NOVEMBRO de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 300512073  
DATA: 24/11/2023  
HORA: 08h 50 MIN.  
RUBRICA: [assinatura]




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Determinação Fé e Trabalho"  
Gabinete do Vereador CELSO TACOANI


RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de OUTUBRO/2023* pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA 23 de NOVEMBRO de 2023.

  
CELSO ANTONIO SILVA LOPES  
Vereador  
CPF: 361.394.833-87

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 2005/2023  
DATA: 24/11/2023  
HORA: 09 / 00 / MIN.  
RUBRICA: 



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR**

**Contratante:**-CELSO ANTONIO SILVA LOPES, inscrita no CPF nº361.394.833-87, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente na AV. Francisco Carlos Jansen , Bairro: GUARITA, CEP: 65634400 Timon – MA.**Contratado:** KLEBER FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 616.705.963-20, residente e domiciliado na rua Irma Catarina Levrine, Nº 5075 bairro Jesus Teresina- PI. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria zona rural , têm entre si justos e acordados quanto segue:

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de motorista.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### **DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: de motorista.

### **DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 2005/2023  
DATA: 24/11/2023  
HORA: 09 HRS 00 MIN.  
RUBRICA: [assinatura]



e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 9ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon 01 de novembro de 2023

Patricia Antônia Silva Lopes  
CONTRATANTE

Kleber Keniane da Silva  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 2005/2023  
DATA: 24/11/2023  
HORA: 09 / 11 / 00 MIN.  
RUBRICA: [assinatura]



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA

**Contratante:**-CELSO ANTONIO SILVA LOPES, inscrita no CPF nº361.394.833-87, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente na AV. Francisco Carlos Jansen , Bairro: GUARITA, CEP: 65634400 Timon – MA.

**Contratado:**Myrcianne Ferreira Barbosa, brasileira, portador da cédula de identidade nº3.372.561 SSP PI, inscrito no CPF nº055.636.603-46 , residente e domiciliado na AV.Dr Nicanor Barreto Nº 3840 bairro vale que tem ,Teresina- PI. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de advocacia, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de advocacia para desenvolvimentos das atividades parlamentar.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: de advocacia com princípios de auxiliar as atividades parlamentares

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 2005/2023  
DATA: 24/11/2023  
HORA: 09:00 MIN.  
RUBRICA: 



e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

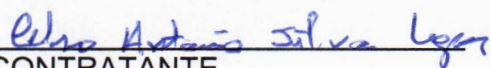
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 01 de novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

MYRCIANNE  
FERREIRA BARBOSA

Assinado de forma digital por  
MYRCIANNE FERREIRA BARBOSA  
Dados: 2023.11.23 10:54:43  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 2005/2023  
DATA: 24/11/2023  
HORA: 09 HS 00 MIN.  
RUBRICA: 



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2023 - AUTOATENDIMENTO - 10.18.38  
2726X02726 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 2442-2 - TIMON

CONTA: 22.015-6

FAVORECIDO: CELSO ANTONIO SILVA LOPES

CPF/CNPJ: 361.394.833-87

VALOR: R\$ 5.000,00

DEBITO EM: 28/11/2023

=====

DOCUMENTO: 112801

AUTENTICACAO SISBB: B.BD5.5F0.B0C.B28.A76